



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 04/04/22
a 04/05/22
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.449, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**INSTITUI A UVA COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, por esta Lei, a uva como Símbolo Municipal de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º Integram o elenco de Símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattylea Warneri, a Quaresmeira Roxa, o Centro Comunitário e Cultural Ezequiel Ronchi, a Casa do Nonno do Distrito de Araguaya, o Frango, a Paca, a Mata Atlântica, as Orquídeas Pabstiella Bofae, Pabstiella Truncatilabia e Acianthera Atrata, descobertas nesta Municipalidade, o Manacá da Serra (Tibouchina Mutabilis), o Mel e a Uva.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Abril de 2022.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2449/2022 em 04/04/2022

Presidente

Projeto de Lei nº. 025/2022 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo